

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 555ª sessão de 14/06/2018, e o Município de ALUMÍNIO, cuja Prefeitura Municipal está situada na Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa, nº 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio - SP - CEP: 18125-000, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 58.987.629/0001-57, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO PIASSENTINI, autorizado pela Lei Municipal nº 1.949, de 28 de novembro de 2017, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Sétima - Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO
O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Alumínio e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do convênio celebrado em 29/06/2018, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar, no Município de ALUMÍNIO, a Habilitação Profissional Técnica em Administração, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (CETEC);

II – A CLÁUSULA OITAVA do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - O prazo de vigência, do presente Convênio fica prorrogado por mais 18 meses, contados a partir da data da assinatura, totalizando 55 (cinquenta e cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 29/06/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 29 de julho de 2021

Extrato de Convênio
Processo SPOC nº 1820582/2019
Convênio nº 0021/2020

Parecer Referencial CI nº 07/2021

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Getulina

Data da assinatura: 23/07/2021

SPOC nº 1820582/2019

Convênio nº 0021/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL SPDOC nº 1820582/2019 E Nº 0021/2020, CELEBRADO EM 23/01/2020, ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE GETULINA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575ª sessão de 16/01/2020, e o Município de GETULINA, cuja Prefeitura Municipal está situada na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, CEP: 16.450-000, Getulina/SP, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 44.528.842/0001-96 a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, senhor ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.596, de 17 de julho de 2019, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das alterações – e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO
O presente termo de aditamento tem por objeto a continuidade do funcionamento da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza instalada no município de Getulina e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona, do convênio celebrado em 23/01/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar, no Município de Getulina, a Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico, (Cetec);

II – A Cláusula Nona do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado por mais 18 meses, contados a partir da data da assinatura, totalizando 36 (trinta) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 23/01/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 23 de julho de 2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato
Processo n.º UNIVESP-PRC-2021/00101 (Processo Físico nº 155/2019)

Contrato UNIVESP n.º 56/2019

Parecer nº 072/2021 de 13/09/2021

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratado: KS Quality Terceirização Eireli

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de recepção.

Objeto do Aditivo: Prorrogação Contratual.

Valor total do aditivo: R\$ 162.323,64 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três Reais e sessenta e quatro centavos);

Valor Total do Contrato com Aditivo: R\$ 304.237,20 (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e sete Reais e vinte centavos);
Classificação orçamentária: 33903999

Função Programática (Programa de Trabalho): 12364104361370000

Unidade Orçamentária: 10046

Modalidade: Dispensa de licitação prevista no artigo 24, XI, da Lei 8666/93

Prazo de vigência: 19/09/2021 a 18/03/2024

Data de assinatura: 17/09/2021

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA G.CEL 15, de 15/09/2021

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA funcionários e servidores para prestação de serviços nas Seletivas-JEEESP, período de 08 a 27 de setembro de 2021.

MARGARETE APARECIDA MARCATTI, MARIA APARECIDA FORTI ARAUJO, NEWTON JOSÉ DE MOURA JUNIOR, SILVIA INÊS MUSTO, RAFAEL DE GUZZI NETO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Aditamento

PROCESSO SESP-PRC-2020/00001

CONTRATO: Nº. 003/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes.

CONTRATADA: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

OBJETO: Primeiro Termo de Aditamento visando acréscimo de 25,00 (vinte e cinco por cento), do valor inicial,, para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em publicação de editais em jornais de grande circulação.

VALOR INICIAL ATUALIZADO: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 09/09/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.122.4109.5854-0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Inalterado de 12/03/2020 a 23/07/2022

PARECER JURÍDICO: CJ/SES nº 63/2021 de 01/09/2021.

TIPO DE PESSOA: Jurídica

CNPJ: 00.662.315/0001-02

NOTA DE EMPENHO:2021NE00025 e 2021NE00168

NATUREZA DE DESPESA:3390.39.43

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 105, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa parcial de pagamento da remuneração mensal fixada pela Resolução SMA nº 65, de 1º de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 49.475, de 11 de março de 2005, e

Considerando a existência de um programa governamental que tem por objetivo a implementação de projetos de desenvolvimento sustentável, geração de renda, conservação e melhoria da qualidade de vida da população do Vale do Ribeira, denominado “Vale do Futuro”;

Considerando que um dos pilares do Programa “Vale do Futuro” é a melhoria, dentre outras, da infraestrutura de telecomunicações, notadamente a ampliação da cobertura de telefonia fixa e dados móveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - As permissões e as autorizações de uso de imóveis de que trata o Decreto nº 49.475, de 11 de março de 2005, outorgadas a partir da data desta resolução e que tenham por objetivo a implantação de novas antenas e equipamentos de telecomunicações em municípios integrantes do Programa “Vale do Futuro”, contarão com dispensa parcial de pagamento da remuneração mensal, conforme segue:

I - Do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês, a remuneração mensal será equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado pela Resolução SMA nº 65, de 1º de outubro de 2015;

II - Do 13º (décimo terceiro) mês ao 24º (vigésimo quarto) mês, a remuneração mensal será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor fixado pela Resolução SMA nº 65, de 1º de outubro de 2015;

III - Do 25º (vigésimo quinto) ao 36º (trigésimo sexto) mês, a remuneração mensal será equivalente à 75% (setenta e cinco por cento) do valor fixado pela Resolução SMA nº 65, de 1º de outubro de 2015.

Artigo 2º - Se a beneficiária da dispensa de que trata o artigo 1º não implantar a antena ou equipamento de telecomunicação no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de celebração da permissão ou autorização de uso, estará sujeita à:

I - perda da dispensa parcial de pagamento prevista nesta resolução;

II - restituição dos valores não recolhidos ao erário, referentes ao período em que foi beneficiada com a dispensa parcial de pagamento, devidamente atualizado pelo índice IPC-FIPE.

Artigo 3º - As disposições desta Resolução aplicam-se aos imóveis sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 321/2014)

COMUNICADO

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2021

OBJETO: Consulta pública referente ao projeto de concessão de uso de bem público, visando à delegação à iniciativa privada para a realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da área da concessão, correspondente à parcela territorial contida dentro dos limites dos Parques Urbanos Villa Lobos, Candido Portinari e Dr. Fernando Costa / Água Branca, para atividades educação ambiental, recreação, cultura, lazer, esporte, cultura e turismo.

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente torna público que o prazo para apresentação de contribuições em relação à Consulta Pública em questão foi prorrogado até 20 de outubro de 2021.

As contribuições deverão ser feitas por escrito, obedecendo ao formulário, e enviadas por meio dos seguintes endereços eletrônicos: sima.administracao@sp.gov.br e sima.licitacoes@gmail.com. As contribuições também poderão ser protocoladas na SIMA, em mídia eletrônica (CD ou pendrive), no Centro de Gestão de Documentos da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, situado na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – Térreo, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05459-010.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DA CHEFIA DE GABINETE Nº 24, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designa membros do Comitê de Integração dos Planos de Manejo.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no §1º do artigo 3º, da Resolução SIMA nº 103, de 16 de setembro de 2021,

DECIDE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Comitê de Integração dos Planos de Manejo abaixo relacionados:

I - Da Subsecretaria do Meio Ambiente: Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, portadora do RG nº 5.663.776, e Lie Shitara Schutzer, portadora do RG nº 27.905.547-X;

II - Da Coordenadoria de Planejamento Ambiental: Gil Kuchembuck Scatena, portadora do RG nº 28.993.296-8, e Cristiana Maria do Amaral Azevedo - RG nº 8.886.188-0;

III - Da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade: Naiana Lanza Landucci, portadora do RG nº 33.458.284-2, e Juliana Baldin Caporalin, portadora do RG nº 43.462.382-9;

IV - Da Coordenadoria de Educação Ambiental: Rita Zanetti, portadora do RG nº 47.278.992-3, e Nathalia Lisboa Prince, portadora do RG nº 38.411.638-3;

V - Do Instituto de Pesquisas Ambientais: Marcelo Gomes Sodré, portador do RG nº 3.936.305; Marco Aurélio Nalon, portador do RG nº 13.965.888-9; Marcos Rossi, portador do RG nº 9.822.130; Natália Macedo Ivanouskas, portadora do RG nº 22.611.405-3; Cintia Kameyama, portadora do RG nº 12.831.032-7; Mônica Pavão, portadora do RG nº 18.250.129; e Mara Akie Iritani, portadora do RG nº 14.164.286-5;

VIII - Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rodrigo Levkovicz, portador do RG nº 28.155.493-6; Fernanda Lemes de Santana, portadora do RG nº 27.810.078-8; e Danilo Angelucci de Amorim, portador do RG nº 15.978.543-1; e

IX - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: - Iracy Xavier da Silva, portadora do RG nº 5.408.457-X; Vinicius Travalini, portador do RG nº 41.752.617-9; Célia Regina Buono Palis Poeta, portadora do RG nº 4.454.104-1, e Maria da Penha O. de Alencar, portadora do RG nº 10.249.732-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias CG nº 26, de 28 de maio de 2019; a nº 50, de 30 de outubro de 2019; a nº 51, de 11 de dezembro de 2019, e a nº 20, de 12 de março de 2020. (Processo SMA nº 9.734/2016)

PROCESSO: 8.079/2017

INTERESSADO: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Processo de contratação de serviço de informática e automação – Contratação de Licenciamento Corporativo de Software para Geoprocessamento – Contrato ELA.

APOSTILAMENTO DE 07/06/2021, REFERENTE AO CONTRATO Nº 13/2017/FPBRN

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa IMAGEM GEO-SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada à fl. 438.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação do índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviço contínuos de licenciamento cooperativo de softwares para geoprocessamento – Contrato Ela, conforme planilhas de folhas 440/442, processo nº 8.079/2017.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R\$ 90.723,29 (noventa mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Classificação Final – Progressão 2018										
I – Classe de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
Total a progredir: 69										
CLASS	NOME	RG	PADRÃO	ADI 2017	ADI 2018	MÉDIA ADI	ID	ADI+ID	TEEC	IDADE
1	ROSA MARIA GALERA GONÇALVES	6158905	1/E	100	100	100,0	9,8	109,8	730	24020
2	LUDEBERG APARECIDO DOS SANTOS	28300738	1/E	100	100	100,0	1,3	101,3	1096	15879
3	JOÃO NILSON DA SILVA	23569397	1/A	100	100	100,0		100	3683	25638
4	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	7255885	1/A	100	100	100,0		100	3683	24387
5	WALDIR DONIZETI SOFRIATI	12155370	1/A	100	100	100,0		100	3683	21656
6	EDVALDO DOS SANTOS	15552025	1/B	100	100	100,0		100	3683	20011
7	WINNY LUIZ MIDÕES DA SILVA	16889214	1/A	100	100	100,0		100	3683	19982
8	RONALDO JOSE DE GODOY	17852636	1/B	100	100	100,0		100	3683	19329
9	PEDRO DONIZETI BONIFÁCIO	19485032	1/A	100	100	100,0		100	3680	19087
10	MILTON VILAS BOAS	14628547	1/B	100	100	100,0		100	3673	21052
11	ROBINSON DIAS DA SILVA	20488781	1/A	100	100	100,0		100	2700	20092
12	JOSE CARLOS FERRI CALIGIONI	5087711	1/D	100	100	100,0		100	2557	26591
13	HENRIQUE SILVEIRA DA CRUZ	18047981	1/B	100	100	100,0		100	2557	18879
14	SERGIO ROBERTO FERRUCCI	20816767	1/C	100	100	100,0		100	2185	18215
15	JURACI DE ANDRADE BARBOSA	34629598	1/A	100	100	100,0		100	1940	17360
16	MARIA PEREIRA MUNIZ	9300980	1/F	100	100	100,0		100	1461	22418
17	CELSO APARECIDO ROSSI	14327899	1/E	100	100	100,0		100	1461	20794
18	FABIO DA SILVA PIMENTEL	26636889	1/B	100	100	100,0		100	1276	15710
19	PAULO TEODORO FERREIRA	13896925	1/E	100	100	100,0		100	1096	20870
20	MARCOS HILTON AZEVEDO	17051770	1/C	100	100	100,0		100	1096	19872
21	GILBERTO ARDUINO	15256538	1/E	100	100	100,0		100	1092	20461
22	CLAUDIONOR ROSENDO DOS SANTOS	15552180	1/A	100	100	100,0		100	770	20781
23	MARCO ANTONIO SANTIAGO	4174409	1/F	100	100	100,0		100	730	25836
24	CARLOS ALBERTO PALKOWITS	7527291	1/F	100	100	100,0		100	730	25303
25	BENEDITO ALVES FOGAÇA	4819061	1/C	100	100	100,0		100	730	24982
26	JOSE ANTONIO DA SILVA	9795235	1/E	100	100	100,0		100	730	24846
27	JOSE DE OLIVEIRA	17653796	1/F	100	100	100,0		100	730	24334
28	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	8450042	1/E	100	100	100,0		100	730	23843
29	ROBERTO HERMENEGILDO	8876361	1/E	100	100	100,0		100	730	23523
30	JOSE CARLOS ALVES									